

Lei nº 551/2014, de 15 de abril de 2014.

Institui o "DIA COM CRISTO" no âmbito do Município de São Joaquim do Monte/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito Municipal, o "**DIA COM CRISTO**", a ser comemorado sempre no segundo domingo de dezembro.

Art. 2º - No "**DIA COM CRISTO**", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O "**DIA COM CRISTO**" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas Municipais.

**Parágrafo Único** - A promoção a ser realizada no "**DIA COM CRISTO**", estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação em nossa Comunidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

São Joaquim do Monte, 15 de abril de 2014.



**João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior**  
Prefeito Constitucional